

LIDO
Em 23/4/02
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1724/2002
(Autor: Deputado DANIEL Marques-PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro em
seguida à CAF e CCJ.

Em, 24, 04, 02

**Desafeta e destina área que especifica, na
Região Administrativa do Núcleo Bandeirante
- RA VIII.**

Daniel Marques
Stamar Pinheiro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original a área pública localizada na Área Especial nº 04, Quadra 02, do Setor Industrial Bernardo Sayão, na Região Administrativa VIII, Núcleo Bandeirante, condicionada esta à realização de audiência pública, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A área de que trata esta lei passa à destinação de uso institucional religiosa.

Art. 3º O Poder Executivo poderá proceder a doação com encargos à Igreja Mundial Missionária do Avivamento em Jesus, mediante dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 4º A doação com encargos será efetivada após avaliação pela TERRACAP.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Atendendo solicitação da comunidade da Igreja Mundial Missionária do Avivamento em Jesus, do Núcleo Bandeirante, através de sua Pastora Zélia e conhecedor das obras sociais e espirituais da Instituição, bem como da precariedade física da Igreja, entendemos relevante a apresentação deste Projeto, vez que o mesmo coaduna com os entendimentos da Lei nº 2.688/2001, além da Lei Federal nº 10.257/01.

Assim sendo, solicito a participação favorável de meus pares na aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2002.

Daniel Marques

Deputado **DANIEL Marques - PMDB**

